LEI Nº 917, de 21 de novembro de 1968

Dá denominação à Praça - *Praça Pedro Magalhães.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome , sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á *Praça Pedro Magalhães,* o logradouro público que se situa na confluência da Avenida Magalhães Pinto, com a Rua Agenor Alves e a estrada que vai para o bairro de Garcias, no bairro de Santanense, nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de novembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal